



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO N° 3.839 / ANO XVI / 16 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 13, 14 E 15 DE ABRIL DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	3
- CONTRATOS.....	3
- RECURSOS HUMANOS.....	4
- SMC	5
- SMMA.....	7
- DIVERSOS.....	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG.....	11
- FASPG	16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	16
--------------------------	----

LEIS

L E I N° 1 5 0 1 2, de 11/04/2024

Denomina de Travessa ALI NAYEF BARK a via pública que faz ligação entre a Vila Cristina e o Jardim Maracanã, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Macaé e a interseção das Ruas Nova Fátima e Adão Szisz Neto, Bairro Nova Rússia, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 20/03/2024, a partir do Projeto de Lei nº 496/2023, de autoria dos Vereadores Geraldo Stocco e Professor Careca, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de Travessa ALI NAYEF BARK a via pública que faz ligação entre a Vila Cristina e o Jardim Maracanã, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Macaé e a interseção das Ruas Nova Fátima e Adão Szisz Neto, Bairro Nova Rússia, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO N° 2 3.193 de 08/04/2024

Efectua a transferência de valores no total de R\$ 6.800,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo Sei n. 035407/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.963, de 29 de dezembro de 2023, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

21.000.00.000.000.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.004.00.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.004.08.244.0049.2.242.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI AÇÕES
196 - 3.3.90.39.00.00	00935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

21.000.00.000.000.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.004.00.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.004.08.244.0049.2.242.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI AÇÕES
194 - 3.3.90.30.00.00	00935 MATERIAL DE CONSUMO
195 - 3.3.90.32.00.00	00935 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 2 3.194 de 08/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.500,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 035388/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.000.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.001.00.000.000.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
21.001.08.122.010.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
24 - 3.3.90.93.00.00	00001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
21.001.08.122.0899.8.829.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30 - 3.3.90.92.00.00	00001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
21.003.00.000.000.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
21.003.08.244.0049.1.190.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. PARA O DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
77 - 4.4.90.52.00.00	00001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.003.08.244.0049.2.226.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM ALBERGUE
98 - 3.3.90.39.00.00	00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.004.00.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.004.08.244.0049.1.201.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O BL MAC FNAS
161 - 4.4.90.52.00.00	00826 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.000.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
21.001.00.000.000.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
21.003.08.242.0017.1.188.	MELHORIAS NO GINÁSIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
62 - 4.4.90.51.00.00	00001 OBRAS E INSTALAÇÕES
21.003.08.242.0044.2.218.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE INCLUSIVO
65 - 3.3.90.39.00.00	00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.08.242.0044.2.219.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
66 - 3.3.90.30.00.00	00001 MATERIAL DE CONSUMO
21.003.08.243.0045.6.000.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GUARDA SOLIDÁRIA
73 - 3.3.90.30.00.00	00001 MATERIAL DE CONSUMO
74 - 3.3.90.32.00.00	00001 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
75 - 3.3.90.39.00.00	00001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
76 - 3.3.90.48.00.00	00001 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
21.003.08.244.0049.1.191.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. PARA OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DO DPSE
78 - 4.4.90.52.00.00	00001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
21.004.00.000.000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
21.004.08.244.0049.1.200.	MANUTENÇÃO DOS PISOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BL MAC FNAS
153 - 3.1.50.43.00.00	00826 SUBVENÇÕES SOCIAIS
154 - 3.3.50.43.00.00	00826 SUBVENÇÕES SOCIAIS
21.004.08.244.0049.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA INCLUSIVA
167 - 3.1.50.43.00.00	00826 SUBVENÇÕES SOCIAIS
169 - 3.3.50.43.00.00	00826 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.195 de 08/04/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 381.589,71.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 14.963, de 29/12/2023 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 033951/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 381.589,71 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.000.0.000	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.001.00.000.000.0.000	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
21.001.08.122.00010.1.180	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO	
248 - 4.4.90.52.00.00	3048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.314,46
21.004.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.244.0047.1.197	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. PARA OS PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
251 - 4.4.90.52.00.00	31141 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
21.004.08.244.0047.2.233	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
254 - 3.3.50.43.00.00	1175 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
21.004.08.244.0047.2.236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
249 - 3.3.90.34.00.00	31069 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS - CÁT	24.371,48
253 - 3.3.90.39.00.00	1141 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.426,87
252 - 3.3.90.39.00.00	31141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.482,17
21.004.08.244.0049.1.200	MANUTENÇÃO DOS PISOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BL MAC-FNAs	
250 - 3.3.90.30.00.00	3887 MATERIAL DE CONSUMO	994,73

Art. 2º. Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, incisos I e II da lei 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I.Superávit financeiro na fonte de recurso 3048 no valor de R\$ 47.314,46;
- II.Superávit financeiro na fonte de recurso 31141 no valor de R\$ 273.482,17;
- III.Superávit financeiro na fonte de recurso 31069 no valor de R\$ 24.371,48;
- IV.Superávit financeiro na fonte de recurso 3887 no valor de R\$ 994,73;
- V.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1175 no valor de R\$ 30.000,00;
- VI.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 1141 no valor de R\$ 5.426,87.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.226, de 15/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis 14.110/2021 e 14.159/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 042592/2024,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR JOÃO FLORENAL DA AILVA, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Dirектор do Departamento de Serviços Públicos	CC 17	CC 17/41	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Data da Exoneração	A partir da data de publicação.		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.202, de 10/04/2024

Altera o Decreto nº 22.222, de 28 de agosto de 2023, conforme menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, VIII e IX da Lei Orgânica do Município, bem como o previsto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 33, inciso IV do Decreto Estadual nº 3513/2016, no Decreto Municipal nº 12.120/2016, e o contido no protocolado nº 100162/2023,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 22.222, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º-A. O pedido de credenciamento deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Valério Ronchi, 150, Uvaranas, CEP 84030-320, em Ponta Grossa/PR, das 9h00 às 17h00, no prazo de 10 (dez) dias com início em 15/04/2024 e término em 24/04/2024. " (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.201, de 10/04/2024

Altera o Decreto nº 22.649/2023, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolado SEI 0040591/2023,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº. 22.649, de 05/12/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º. Ficam transferidos, a partir de 1º de dezembro de 2023, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes empregos de provimento efetivos: (NR)

Empregos Efectivos - Lei 14.650/2023

Grupos Específicos da Área de Saúde - Técnico de Saúde

N. de vagas	Denominação Emprego/Função
01	Técnico de Saúde III/(Técnico em Enfermagem)

Empregos Efectivos - Lei 14.650/2023

Grupo de Nível Superior

N. de vagas	Denominação
01	Assistente Social

Empregos Efectivos - Lei 14.650/2023

Grupo Técnico Administrativo II

N. de vagas	Denominação
01	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 1º de dezembro de 2023, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores: (NR)

Nome	Matrícula	Emprego (Função)
I. Mariana Cristina Perugini	31845	Técnico de Saúde III/(Técnico em Enfermagem)
II. Sandra Aparecida Borges	31876	Assistente Social
III. Douglas Rafael de Andrade	31881	Técnico Administrativo II (Assistente de Administração II)

Art. 3º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.203, de 10/04/2024

Concede Permissão de uso de área no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 3º, do art. 20 da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º, da Lei n. 10.013, de 26/08/2009 e do Decreto nº. 5660/2011, considerando, ainda, o contido no protocolado SEI nº 038518/2024,

DECRETA

Fica concedida Permissão de Uso de área situada no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Vereador Oldemar Andrade, em favor da Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG

Entidade Titular: Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG

CPF: 844.489.119-34

Identificação da área:

Box	Área	Localização
Lanchonete 1	58 m ²	Rua D

Art. 2º. A permissão de uso outorgada neste Decreto tem caráter oneroso, intransférivel, por prazo de 2 (dois) anos, a contar do dia 20 de junho de 2024, e destina-se ao comércio de lanches.

§ 1º. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, e desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, bem como, portualidade na quitação das obrigações financeiras decorrentes da permissão.

§ 2º. A permissionária pagará o preço público previsto no Artigo 16, § 2º, do Decreto nº. 5.660/2011, no valor equivalente a 10 VR (dez valores de referência), independentemente da metragem, conforme Regimento Interno.

§ 3º. A permissionária obedecerá em tudo o Regimento Interno do Terminal e o respectivo Termo de Permissão, considerados partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nºs 21.062/2022 e 21.117/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 10 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa

Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.227, de 15/04/2024

Decreta Luto Oficial em todo o território do Município de Ponta Grossa em virtude do falecimento do Dr. Dante Luiz Gubert.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Dr. Dante Luiz Gubert, foi servidor público municipal, ocupante do emprego de médico do Município de Ponta Grossa, desde 01/04/2004 até seu falecimento;

Considerando que o mesmo exerceu o honroso cargo de Secretário Municipal de Saúde no período de 1997 a 2000, tendo prestado excelentes serviços públicos em prol da comunidade pontagrossense,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Ponta Grossa, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Ilustríssimo Senhor Dr. Dante Luiz Gubert.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTa

Procurador Geral do Município

DECRETO N° 23.229, de 15/04/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 042193/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego Provimento Comissão	de em	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 17	CC 17/51	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.	
Data da Nomeação				A partir da data de admissão.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de abril de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEIMM DA MATTIA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
Estado do PARANÁ					
Exercício: 2024					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2024					
DATA: 25/03/2024		PROTOCOLO: 119268 / 2023		PROCESSO: 66	
CONTRATANTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA					
CONTRATADO(A)					
Fornecedor: GETIOB CONSULTORIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 40.302.210/0001-59 Insc. Estadual: Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA, 198, 198 Bairro: BATEL Cidade: Curitiba - PR CEP: 80.420-130 Telefone:					
OBJETO					
Desenvolvimento de sistema de parceria referente a visualização macro e micro de informações de RH e auto auditoria					
JUSTIFICATIVA					
nos termos do artigo 74 caput da Lei Federal 14.133/2.021, combinada com o artigo 6º, II do Decreto Municipal 20.630/2.022					
DESPESA					
Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário
0400811332001320213390400000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SRV	1,00	0,00
ITEM(S)					
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	V. Total
1	1	127261	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SRV	0,00
Total: 0,00					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Caput Artigo 74, Lei 14.133/21					
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos					

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA 12/2024

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 12/2024 – Processo nº 69/2024 – para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA EM UHF 400 - 470 MHZ JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATENDIMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMASP., realizado em 03/04/2024:

FORNECEDOR: MOC ELETRONICA EIRELI - EPP - CNPJ: 06.770.566/0001-89
Valor Total do Fornecedor: 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CATSERV - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO LICENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA EM UHF 400 - 470 MHZ JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO CONFORME QUANTITATIVOS E DESCRIPTIVOS TÉCNICOS APRESENTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	ANATEL	SRV	1	R\$ 30.000,0000	R\$ 30.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ponta Grossa/PR, 11 de abril de 2024.

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO

Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR

Pregão, na forma eletrônica nº 40/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 30 de abril de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de secadores de mãos. Valor Máximo: R\$ 42.610,20 (quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparéncia - Licitações.

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

CONTRATOS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22/04/2024 a 19/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 22/04/2024 a 19/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO N° 142/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EZIQUEL MACHADO RAMOS

OBJETO: prestação de serviços especializados de direção dos alunos-bolsistas e produção de montagens teatrais para o GTPG.

VALOR: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

PRAZO: 09 (nove) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024.

CONTRATO N° 090/2024 – Decorrente da Ata de RP 237/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA

OBJETO: aquisição de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos (material permanente) para o Departamento tecnológico da SMASP e para o DTIC da SMARH do Município de Ponta Grossa.

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: pregão eletrônico nº 208/2023.

CONTRATO N° 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

OBJETO: prestação de serviços visando a formação de professores, visando padronizar a implantação e a didática no ensino da robótica.

VALOR: R\$ 76.396,40 (setenta e seis mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO: 10 (dez) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2024.

	2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial de Registro: Jéssica Verlindo Hartmann dos Reis	
Rua Quinze de Novembro, 308 - Sala 09 - Centro	
Tel.: (42) 30252500 - Email: pontagrossa2td@gmail.com - Site:	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICIÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 40620 de 15/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 3 (tres) páginas, foi apresentado em 15/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 36937, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 40620 e averbado no registro primitivo nº 40620 no Livro B deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante

Rosilda de Fátima Vicente

Natureza

Documento - Outros > Contrato - Outros > Aditamento/alteração

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT 2MA.281.859-04 (Padrão: IC-Padrão)

CELO ANDRÉ ALVES IZIDORO 411.487.689-00 (Padrão: IC-Padrão)

Ponta Grossa, 15 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS

Oficial de Registro

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Envolvidos	Funrejus	Funserp	Fundep	Distribuidor
R\$ 501,84	R\$ 21,12	R\$ 8,00	R\$ 25,08	R\$ 41,78
Digitalização	ISS	Diligencias	Fotocópias	Bucras
R\$ 0,00	R\$ 10,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				
R\$ 607,86				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: rtbrazil.org.br/certidoregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de código de barras.

40620

SFTD48/GFJBCYNZPDF71497Q

 Página 000001/000003	Protocolo nº 36937 de 15/04/2024. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40620 em 15/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 40620, deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS - Oficial de Registro.									
Registro N° 40620 15/04/2024	Transações	Pesquisas	Fazendas	Padrões	Documentos	Objetos/utensílios	RS 0,00	RS 10,00	RS 0,00	RS 0,00
	RS 101,84	RS 21,32	RS 8,00	RS 23,00	RS 41,76	RS 5,00	RS 10,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Total										RS 107,84

RTM Oficial		Protocolo nº 36937 de 15/04/2024. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 40620 em 15/04/2024 e averbado no registro primitivo nº 40620, deste 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Assinado digitalmente por JESSICA VERLINDO HARTMANN DOS REIS - Oficial de Registro.									
Registro N° 40620 15/04/2024		Folhas	Folhas	Folhas	Folhas	Folhas	Folhas	Folhas	Folhas	Folhas	Folhas
RS 501,84		RS 21,12	RS 8,00	RS 23,00	RS 41,76	RS 5,00	RS 10,04	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 107,84



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0598795-64, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, NA FORMA ABAIXO.

I — AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Filial da Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Senhor Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, econômico, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II — TOMADOR - MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.884/0001-87, representado pela Prefeita do Município, Excelentíssima Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, CPF nº. 256.285.859-04, RG nº 712.975-0/SSP PR, brasileira, casada, professora, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTES** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento tem por objetivo alterar o "ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" do Contrato de Financiamento nº 0598795-64, de 10/06/2022, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo II deste aditivo, além de alterar a "Cláusula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO", a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1. O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**. Em razão do acordo entre as **PARTES**, por intermédio deste 3º Termo Aditivo, o prazo para utilização do crédito total foi prorrogado até 30/06/2024.

28.117 v003 micro

1



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0598795-64	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	UF PR
Programa	TOMADOR MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR	
Valor do Financiamento	RS 100.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos	Trimestral	
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2022	40.000.000,00	
2023	45.065.686,55	
2024	14.934.313,45	

28.117 v003 micro

3

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1º andar - Tel.: (042) 3220-1000 - 3220-1347 - 3220-1327 CEP 84051-000 - Ponta Grossa - PR

TESTE SELETIVO N° 001/2024

PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e PROFESSOR 20 HORAS e 40 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA
PRAZO DETERMINADO

EDITAL COM O GABARITO

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no item nº 9 do Edital de Abertura do Teste Seletivo nº 001/2024,

TORNA PÚBLICO

1. O GABARITO referente à prova do Teste Seletivo nº 001/2024, realizado em 14 de abril de 2024 para os empregos Professor 20 horas e 40 horas – Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor 20 horas e Professor 40 horas – Educação Física.

2. O candidato poderá impetrar recurso contra o gabarito, no período das 08 horas do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 16 de abril de 2024, através do link Recurso contra o Gabarito, no endereço eletrônico www.pontagrossa.pr.gov.br/concursos/ts-001-2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 14 de abril de 2024

CЛИCIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR 20 e 40 HORAS - - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

A	B	C	D	E	A	B	C	D	E
1					21				
2					22				
3					23				
4					24				
5					25				
6					26				
7					27				
8					28				
9					29				
10					30				
11					31				
12					32				
13					33				
14					34				
15					35				
16					36				
17					37				
18					38				
19					39				
20					40				



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obliga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PONTA GROSSA - PR , 21 de DEZEMBRO de 2023

CELIO AMÉRICO ALVES UDOBO
Data: 2023-12-21 17:28:59-03'00'
Geraldo de Souza e Góis
2023-12-21 17:28:59-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES
IZIDORO

CPF: 481.487.689-00

CPF: 256.285.859-04

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 v003 micro

2

EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR 20 e 40 HORAS

A	B	C	D	E
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2024

INEXIGIBILIDADE N° 37/2024

PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2024

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Alberto Schramm Portugal, matrícula funcional nº. 29816 Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo a

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2024, para fins de CREDENCIAMENTO de grupos, conjuntos e bandas ponta-grossenses apenas para apresentações públicas no Sexta às Seis 2024 com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção musical local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda comunidade.

1 - DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de 20 (vinte) bandas para realizações de shows no projeto Sexta às Seis de 2024.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de Vinte Bandas	20	R\$3.500,00	R\$70.000,00
TOTAL					R\$70.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo 01 - Modelo de carta de co-residência

Anexo 02 - Modelo de ficha de inscrição

2- Datas de RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

2.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir da publicação deste edital e ficaram abertas por 14 (quatorze) dias e podem ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição online, disponível no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br/editais/2024-2, até às 23h59 do dia **28 de Abril de 2024**.

3 - DO ACESSO

3.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura, cultura.pontagrossa.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

3.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período de Inscrições	De 15 de abril de 2024 a 28 de abril de 2024	Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	30 de abril de 2024	Diário Oficial e site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Período de Recursos	de 01 de maio a 7 de maio de 2024	Site cultura.pontagrossa.pr.gov.br
Homologação dos recursos	Até 09 de maio de 2024	Diário Oficial
Divulgação dos resultados	Até 23 de maio de 2024	Diário Oficial
Reunião para definir datas	27 de maio de 2024	Presencial, na Secretaria Municipal de Cultura.
Divulgação do calendário da Sexta às Seis	31 de maio	Online e no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

5.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

5.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

5.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

6- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação como proponente no projeto Sexta às Seis 2024 é facultada a músicos residentes em Ponta Grossa há no mínimo 6 (seis) meses, que passarão por processo seletivo para apresentação pública no Parque Ambiental de Ponta Grossa (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda).

6.2 Podem se inscrever grupos, conjuntos e bandas, aqui denominados bandas, ponta-grossenses, de diferentes estilos musicais com 03 (três) ou mais integrantes, incluindo DJs. Cada banda deve definir um representante que será o proponente na inscrição e assumirá as responsabilidades pela banda no decorrer deste edital.

6.3 Poderão participar como representante, pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico.

6.4 Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público:

a) Não poderão participar como proponente deste edital servidores efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa e membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

b) Proponentes que tenham dívidas com o Município, Estado e União, bem como certidão positiva de crimes emitida pela União.

7.1 – DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1.1 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificá-la, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo.

7.1.2 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado e a submissão a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.3 A ficha de inscrição ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, documentos com datas vencidas e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inabilitados no processo de homologação e não serão enviados à avaliação de mérito.

7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Preencher o formulário eletrônico disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura.

7.2.2 Anexar cópias dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, conforme modelo disponibilizado no site da SMC, preenchida com os dados de todos os integrantes e assinada pelo representante da banda;

b) Documento de identificação com foto, assinatura e número legível, tais como: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do representante;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante;

d) Documento bancário do representante contendo: nome do banco, nome do titular da conta, número da agência, número da conta, número da operação (se houver);

e) Comprovante de residência podendo ser: contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel. Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e obrigatoriamente uma carta de corresidência, conforme modelo disponibilizado no site.

f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos no Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal (CND Municipal) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;

g) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (CND Estadual) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

h) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal) no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pf/Emitir>;

i) Certidão de Antecedentes Criminais do representante no CPF do representante. Esse documento pode ser emitido através do link <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

j) Repertório para show de 50 a 60 minutos;

k) Portfólio da banda, contendo: formação atual, histórico, influências musicais, estilo, materiais produzidos e projetos realizados ou que participou, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes para o trabalho da banda;

l) Link para acesso a 1 (um) arquivo de áudio, em boa qualidade, contendo 1 (uma) música, sendo essa música obrigatoriamente de composição própria para a categoria de banda

autorai. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar.

m) Link para acesso a 1 (um) vídeo da banda com a formação que se apresentará no projeto, com duração de 10 a 15 minutos, em boa qualidade. Para inscritos na categoria de banda autorai o vídeo deve conter no mínimo 1 (uma) música de composição própria para avaliação. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar.

n) Letra da música ou músicas autorais do vídeo enviado, obrigatório para inscritos na categoria de banda autorai;

o) 3 (três) fotos da banda, em boa qualidade e no formato horizontal para serem usadas na divulgação.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Todos os documentos pessoais solicitados são referentes ao responsável pela banda (RG, CPF, comprovante de residência e conta bancária para depósito). A conta bancária deve estar em nome do responsável pela banda, não podendo ser conta conjunta.

8.2 - Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

8.3 - A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.4 - Todas as informações dos integrantes devem constar na ficha de inscrição ou a mesma não será aceita.

8.5 - Cada representante poderá ser responsável por apenas uma banda. Não será permitido mais de um representante para cada banda. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo músico responsável, será aceita apenas a última inscrição realizada.

8.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.7 - Poderão participar deste edital bandas autorais e bandas cover (tributo ou não).

8.8 - Para inscrição na categoria de bandas autorais, deverá ser enviado material próprio (vídeo, áudio e letra) para avaliação. Os shows a serem realizados não necessitam ser inteiramente autorais.

9. COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 A análise dos documentos de habilitação serão realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

9.2 Ao avaliar os documentos, a comissão levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

9.3 Das decisões da Comissão cabe recurso e será aceito apenas recursos referentes a erro formal da Secretaria, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos novos anexados na fase recursal.

9.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos de áudio e vídeo fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

10. DOS RECURSOS

10.1 Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser preenchidos e encaminhados pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br. Os recursos devem conter provas que justifiquem o possível deferimento da inscrição de ordem formal (print da tela de confirmação da inscrição, documentos comprobatórios, etc) e devem ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de homologação inicial no Diário Oficial do Município.

10.2 Os recursos serão avaliados pelos representantes da Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos será divulgado até o dia **09 de Maio de 2023**.

10.3 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município, desde que não haja renúncia expressa por parte dos representantes das proponentes presentes à sessão se nessa for divulgado o julgamento.

10.4 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhados através de formulário disponível no site da Secretaria Municipal de Cultura cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2024-2/, não sendo aceitos recursos via outros canais como e-mail, telefones ou entregues ao agente de contratação na sede da Secretaria Municipal.

10.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará até o dia **09 de maio de 2024** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br e publicará no Diário Oficial do Município, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes das bandas listados em ordem alfabética.

11.2 Após a homologação, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura encaminhará os vídeos enviados na inscrição para a avaliação de pareceristas. A seleção dos participantes ficará a cargo do banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará o portfólio e a qualidade técnica da banda (áudio e vídeo).

11.3 Para a categoria de banda autoral, será feita uma seleção de até 18 (dezoito) bandas para a participação no projeto Sexta às Seis 2024, sendo 9 (nove) bandas com mais de 5 (cinco) anos de existência e 9 (nove) bandas com menos de 5 (cinco) anos de existência. Para a categoria de banda cover (tributo ou não), a seleção será para até 2 (duas) bandas, sendo 1 (uma) banda com mais de 5 (cinco) anos de existência e 1 (uma) banda com menos de 5 (cinco) anos de existência. As apresentações acontecerão seguindo as datas constantes no Anexo I (com possibilidade de mudanças a critério da organização, conforme item 5.4 e 6.4 deste edital).

11.4 O portfólio poderá receber a pontuação máxima de 10,0 (dez) e serão considerados os critérios:

- Histórico - 2,5 pontos
- Materiais produzidos - 2,5 pontos
- Projetos/eventos que participou - 5,0 pontos

11.5 A qualidade técnica poderá receber a pontuação máxima de 10,0 pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 2,0 pontos
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 2,0 pontos
- letra - 2,0 pontos
- interpretação/performance - 2,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 2,0 pontos

Para músicas instrumentais os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental) - 3,0 pontos
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 3,0 pontos
- interpretação/performance - 2,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 2,0 pontos

Para inscritos na categoria de banda cover (tributo ou não) os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 4,0 pontos
- interpretação/performance - 3,0 pontos
- adequação à proposta do projeto - 3,0 pontos

11.6 A nota final será dada pelo somatório entre a nota do portfólio e a nota da qualidade técnica.

11.7 Em caso de empate, será considerada a maior nota no item qualidade técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior nota nos critérios individualmente, na seguinte ordem:

- qualidade técnica da execução
- interpretação/performance
- composição
- letra
- adequação à proposta do projeto

11.8 A qualidade do áudio e do vídeo interferirá no processo de seleção somente no caso da qualidade da gravação prejudicar a condição de avaliação da música e sua execução (exemplo: excesso de ruído, problemas de mixagem, entre outros).

11.9 O resultado da análise de mérito será divulgado até o dia **23 de Maio de 2024** no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município.

12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO

12.1 Cada banda selecionada receberá um prêmio no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pago em até 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em conta bancária do seu representante. Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os tributos devidos legalmente.

12.2 - Em caso de desistência, uma banda suplente poderá ser chamada, a cargo da comissão organizadora do evento, caso haja tempo hábil para a substituição.

12.3 - As bandas selecionadas (e, assim sendo, premiadas) nunca ultrapassam o limite de 20 (vinte), sendo que qualquer outra participação no evento será considerada como artista convidado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.002.13.392.0083.2.358 PROJETO SEXTA ÀS SEIS AS SEIS.

Fonte 1000.

CR 1092 - 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado em até 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em conta bancária do seu representante. Sobre o valor a ser pago em cada prêmio incidirão os tributos devidos legalmente.

15. DESCritivo DA APRESENTAÇÃO

15.1 Após divulgado o resultado da análise de mérito, os candidatos serão convocados a uma reunião presencial, de participação obrigatória.

15.1.2 A ordem de apresentação será decidida durante reunião a ser realizada no dia **27 de Maio de 2024** às 19h, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Setembro, 572 – Centro. Caso a ordem de apresentação não seja decidida em comum acordo entre as bandas, o cronograma será definido através de sorteio público. Todas as bandas selecionadas deverão enviar seus representantes legais (aqueles responsáveis pela inscrição), que deverão estar dentro da sala para reunião impreterivelmente as 19h, levando à automática exclusão do processo as bandas que não enviarem seus representantes. Não serão tolerados atrasos, sendo desclassificadas as bandas que não respeitarem o horário.

15.1.3 No dia da reunião, apenas o proponente da inscrição deve comparecer ou o responsável com uma procuração proclamada em cartório. Os demais integrantes não estão convidados a participar para fins de otimização do tempo da reunião. Caso compareçam demais integrantes da banda, eles serão convidados a esperarem do lado de fora da reunião.

15.2 Caso o representante de alguma banda não compareça no dia do sorteio público, será chamado, automaticamente, o suplente para ocupar a vaga.

15.3 Se o número de inscrições for menor do que o número de vagas estipuladas neste edital, a comissão organizadora e a curadoria do projeto determinarão o número de apresentações.

15.4 É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por playback.

15.5 A coordenação do projeto Sexta às Seis poderá convidar artistas, grupos, conjuntos e bandas de reconhecida trajetória musical para apresentações especiais ao longo do ano.

15.6 - O projeto Sexta às Seis 2024 acontecerá às sextas-feiras, conforme cronograma que será divulgado até o dia **31 de Maio de 2024**, no Parque Ambiental (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda). Cada banda terá até 60 (sessenta) minutos para se apresentar com músicas autorais e/ou covers. Obrigatoriamente iniciando a primeira banda às 18h30 e finalizando sua apresentação até 19h30 e a segunda banda iniciando às 19h45 e finalizando sua apresentação até às 20h45.

15.6.1 O tempo total de apresentação inclui as músicas a serem tocadas inclusive o *bis*, eventuais falas por parte da banda, performances e convidados a subirem ao palco. Poderá haver uma prorrogação no tempo de apresentação em caso de problema técnico atribuído à empresa contratada para fornecer equipamento de som e luz para a realização do evento.

15.6.2 Cada banda terá direito a uma passagem de som, com duração de até 1 (uma) hora, durante a tarde do dia da sua apresentação, conforme a organização do projeto definir.

15.7 Em caso de chuva ou outros motivos de força maior, a comissão organizadora do projeto Sexta às Seis poderá desmarcar as apresentações, transferindo-as para a sexta-feira seguinte ou então outras datas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

21. LOCAL DA APRESENTAÇÃO

21.1 O projeto Sexta às Seis 2024 acontecerá às sextas-feiras, no Parque Ambiental (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda) conforme cronograma:

DATAS
07/06/2024
21/06/2024
05/07/2024
19/07/2024
02/08/2024
16/08/2024
30/08/2024
13/09/2024
27/09/2024
11/10/2024

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

22.1.1 Todos os participantes do projeto Sexta às Seis 2024 automaticamente cedem os direitos de uso de imagem e som para fins de divulgação e registro documental para a Prefeitura de Ponta

Grossa e Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura poderá exibir a gravação dos shows em plataformas digitais, bem como em outros canais de comunicação.

22.1.2 Cabe ao responsável pela inscrição informar aos demais membros da banda sobre todas as questões relativas a este regulamento, incluindo datas, horários, pagamento de premiação, entre outros assuntos relativos ao projeto como um todo.

22.1.3 Os responsáveis pelas inscrições deverão manter seus e-mails atualizados junto à coordenação do evento, bem como deverão acompanhar as publicações referentes ao edital pelo site cultura.pontagrossa.pr.gov.br.

22.1.4 As bandas deverão levar para a apresentação seus próprios instrumentos, pratos, pedais e outros objetos e acessórios que necessitem, que ficarão sob sua responsabilidade, assim como seus objetos pessoais. Em caso de dúvida, os mesmos deverão entrar em contato com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de se informar sobre o que será disponibilizado pela mesma em equipamentos de sonorização e iluminação (pessoalmente ou pelo telefone 3220-1000 ramal 2087).

22.1.5 Custos sobre alimentação e transporte são de inteira responsabilidade da banda.

22.1.6 A contratação de terceirizados de som, foto, videoclipes e técnicas é permitida, porém, o profissional deve ser credenciado na Secretaria de Cultura com ao menos uma semana de antecedência e deve cumprir os mesmos horários que a banda cumprir conforme item 6.3 do edital.

22.1.7 Os terceirizados devem colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show. Todos devem prezar pela boa convivência no palco, passagem de som e nos bastidores do palco.

22.1.8 A banda selecionada deve colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show.

22.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22.2.1 Devido a intempéries climáticas e visando a segurança de todos, o calendário do Sexta às Seis de 2024 pode sofrer alterações. Participando do edital, as bandas concordam que os shows sejam reagendados de acordo com problemas climáticos. É obrigação da banda comunicar via redes sociais que foi uma decisão acordada entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Banda selecionada no edital.

22.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura arcará com as despesas decorrentes de ECAD.

22.2.3 Como suporte técnico, serão disponibilizados, pela comissão organizadora do projeto, apenas equipamentos de som, incluindo a bateria (os pratos serão de responsabilidade da banda), um cubo de baixo, dois cubos de guitarra, palco e iluminação, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

23. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

23.1 Todos os componentes da banda têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de descumprimento do horário, será considerada como desistência, sem direito a recebimento do prêmio.

23.2 Quaisquer danos nos equipamentos disponibilizados serão de responsabilidade daqueles que venham a causá-los.

23.3 É vetado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros (eletrônicos, de fumo e demais congêneres) no Palco do Sexta às Seis no momento da apresentação e da passagem de som de quaisquer participantes da banda e contratados terceirizados pela banda segundo a Lei Municipal de Nº 9988 datada de 13/08/2009.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1 A Secretaria Municipal de Cultura obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

24.2 A Secretaria Municipal de Cultura será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao PROPONENTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo email pontagrossa.cultura@gmail.com.

25.2 Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento e o seu não cumprimento acarretará na desclassificação da banda.

25.3 Os casos omissos neste regulamento serão julgados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

25.4 Ao submeter a inscrição os responsáveis pelas bandas declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

Ponta Grossa, 12 de Abril de 2024

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Cultura

S M M A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
CASTORNO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA LTDA com CNPJ sob o nº 05.159.701/0001-91 torna público que irá REQUERER junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para atividades de serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado na Rua Clevelândia, nº 135, Bairro Ronda, Ponta Grossa – PR.

D I V E R S O S



PROCURADORIA
GERAL

pontagrossa.pr.gov.br

SEI 022460/2024
PARECER REFERENCIAL PGM/PLC nº 01/2024
Validade até 31.12.2024

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PROCEDIMENTO AUXILIAR. CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUENTE. (1) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM NUMERAÇÃO ÚNICA. (2) HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E/OU COMISSÃO TÉCNICA. DESNECESSIDADE EMISÃO DE PARECER JURÍDICO, SALVO DÚVIDA JURÍDICA ESPECIFICADA PELO GESTOR PÚBLICO. (3) CADASTRAMENTO PERMANENTE DE NOVOS INTERESSADOS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer referencial a ser aplicado pela Administração Pública Municipal em procedimento auxiliar de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

A presente iniciativa fixa como orientação: (1) inexigibilidade de licitação com numeração única para todos os termos de credenciamento decorrentes do mesmo edital; (2) homologação pela autoridade superior após análise da documentação pelo agente de contratação e/ou comissão técnica, e (3) cadastramento permanente de novos interessados.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Do cabimento de Parecer Referencial

No âmbito o Município de Ponta Grossa é admitida a emissão de Pareceres Referenciais em processos e expedientes administrativos que possuam expedientes fáticos e jurídicos idênticas para estabelecimento de

Página 1 de 9

orientação jurídica uniforme, conforme art. 1º do Decreto Municipal 22.404/2023.

A elaboração de parecer referencial dispensa a necessidade de análise jurídica individualizada nos casos aplicáveis à situação prevista. Desta forma, a simples juntada do Parecer Referencial produzirá efeitos, não necessitando da remessa dos autos à Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios – PLC. Isto porque, cumpre ao prescrito no art. 53, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto Municipal 22.404/2023.

Insta ressaltar que a presente medida referencial tem prazo de validade não superior a um ano, contado a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2024, em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal 22.404/2023.

Entretanto, resta garantida a atualidade das orientações, já que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único do mesmo diploma, poderá ser efetuada a atualização do parecer antes do prazo estabelecido para sua vigência, a fim de garantir sua adequação às mudanças legislativas e jurisprudenciais, bem como ao contexto administrativo.

2.2. Do Procedimento auxiliar de Credenciamento

A figura do credenciamento não é nova no ambiente das contratações públicas, pois tanto a doutrina quanto a jurisprudência já admitiam sua utilização na Lei 8.666/93. Com o advento da Lei 14.133/2021 foi positivada no ordenamento como *procedimento auxiliar*.

O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados (art. 6º, XVIII).

Página 2 de 9

No art. 79 da Lei 14.133/2021 o legislador estabeleceu as hipóteses de utilização do credenciamento, bem como as regras do procedimento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excluente; caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros; caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos; caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O caso aqui tratado é do inciso I do art. 79, relativa à contratação paralela e não excluente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Página 3 de 9

(A) Inexigibilidade de licitação com numeração única para todos os termos de credenciamento decorrentes do mesmo edital

Diferentemente da Lei 8.666/93, quando não havia a previsão legal do credenciamento, a nova lei trouxe esse procedimento auxiliar. Conforme TCU, no Acórdão nº 436/2020 – Plenário, “o credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfazem determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.”

Assim, deve constar a inexigibilidade e licitação com numeração única, da qual poderão decorrer vários contratos. Nesse sentido:

A inexigibilidade, corriqueiramente, decorre da singularidade do objeto e do contratado. Na hipótese de credenciamento a circunstância como um todo é que apresenta singularidade e não o objeto ou o licitante.

Aliás, paradoxalmente, a ausência de singularidade é tão profundamente acentuada que o somatório de objetos comuns é uma singularidade somada ou singularidade múltipla.

O objeto do credenciamento apresenta dimensão singular que comporta licitantes múltiplos para a satisfação do interesse público.

Daí a nomenclatura sugerida por nós: “singularidade múltipla”, ou “singularidade circunstancial”. (Disponível em link: <https://www.migalhas.com.br/depozo/350312/lei-de-llicitacoes-e-o-credenciamento-como-singularidade-multiplo>. Acesso em 30 out. 2023).

Desta forma, mudar-se-á, com a nova lei, a própria prática, já que depois de publicar o edital de credenciamento, com prévio parecer jurídico, e havendo a homologação do certame pela autoridade superior, as contratações dele decorrentes serão realizadas diretamente, por meio de termo de credenciamento, sem necessidade de abertura de outro processo de inexigibilidade, pois esta já se realizou. Logo, os contratos farão menção à inexigibilidade única.

Página 4 de 9

Portanto, o credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do edital de credenciamento.

(B) Homologação pela autoridade superior após análise da documentação pelo agente de contratação e/ou comissão técnica, desnecessidade de emissão de parecer jurídico, salvo dúvida jurídica especificada pelo gestor público.

O procedimento auxiliar de credenciamento passou a ter previsão legal com a promulgação da Lei 14.133/2021, até então era utilizada no âmbito da Lei 8.666/93 por criação doutrinária e jurisprudencial.

Isso trouxe mais segurança jurídica e padronização de sua utilização e de rito procedural. Neste aspecto, diferentemente do regime anterior, em que se fazia a análise jurídica na fase de homologação, na atual sistemática tem-se que a apreciação dos critérios de legalidade devem ser realizadas pela consultoria jurídica anteriormente quando do exame do edital de credenciamento, não precisando de nova análise jurídica na fase de homologação.

Em outras palavras, o retorno para análise jurídica da documentação se mostra desnecessária, já que o exame da documentação dos requerimentos de credenciamento seguem o fluxo descrito nos item 9, 10, 11 e 12 da minuta do edital, em que é apreciado por uma Comissão Específica. Com este procedimento devem os autos serem encaminhados diretamente para a homologação pela autoridade superior.

Em caso de haver dúvida jurídica nesta fase de homologação, deve tal questionamento ser formulado pelo gestor público de forma clara e específica. Além disso, descrever de forma fundamentada a posição que a unidade

Página 5 de 9

entender como a correta, para o respectivo pedido e por fim, submeter essa decisão para análise, eventual aderência e deferência da Procuradoria de Licitações e Contratos, podendo esta complementar a posição desposada pela unidade.

(C) Cadastramento permanente de novos interessados

Outro ponto é que cabe destacar o contido no art. 79, par. único, I da Lei 14.133/2021 que aponta que a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Extrai-se que a lei fala em ‘credenciamento permanente’, que não se confunde com ‘credenciamento por prazo indeterminado’. A nosso ver, o atendimento à intenção da lei, de permitir o credenciamento permanente é no sentido de que este fica aberto a novos interessados, durante o prazo de sua vigência. Ou seja, o credenciamento tem data de início e de fim, não se falando em prorrogação, renovação, repubicação e seus congêneres.

Caso ocorra o decurso do prazo do credenciamento e permanecendo latente o interesse público subjacente, nada obsta que se faça novo edital de credenciamento, até mesmo para servir de controle e reflexão da Administração Pública sobre o atendimento público que aquele procedimento auxiliar trouxe.

Por ser a lei bastante recente não há entendimento jurisprudencial e doutrinário firmado sobre o prazo de vigência do credenciamento, de modo que somente a prática e a rotina das compras públicas é que indicará qual a melhor interpretação da norma.

Página 6 de 9

É de conhecimento destes pareceristas que alguns editais de outros entes estão colocando como prazo de validade 'indeterminado' ao edital de credenciamento¹, outros colocando prazo determinado com possibilidade de prorrogações², o que revela a dispersão da interpretação (falta de pacificação) sobre a temática.

Na doutrina, JOEL DE MENEZES NIEBUHR diz que:

a Administração deve publicar edital de chamamento de interessados, que não tem prazo delimitado, fia permanentemente aberto. Novos interessados podem se credenciar quando lhes convier, e credenciados podem se descredenciar também quando lhes convier, por meio de denúncia, observadas as regras estabelecidas em cada edital, como autoriza o inciso IV. (p. 231)

Contudo, de maneira mais cautelosa e resguardando o interesse público, a interpretação a ser dada a esse dispositivo nesse momento pelo Município de Ponta Grossa é de que o credenciamento deva ficar aberto, durante o prazo de sua validade, não se realizando credenciamento por prazo indeterminado.

¹ TCE-RO – Credenciamento 01/2023 item 10. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO 10.1. O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. Disponível em: https://www.tce.ro.gov.br/licitacao/arquivos/Edital/Edital_CONVOCACAO%C3%87%C3%83%C2%20DE%20FORNecedORES_12023_02-08-23083041.pdf

² TJSC- Credenciamento 73/2022 item 14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO 14.1 – O presente credenciamento terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração. 14.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a validade deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados. 14.3 – A interessada que fizer sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assegurada a permanência no interesse, respeitado o término do prazo de validade. 14.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

https://www.tjsc.jus.br/documents/3526469/3548928/Edital+na+%C3%ADntegr_a/pdf/807b2c21-605f-e7b5-fe1c-de1948a89789?_=1654105923172

Página 7 de 9

Isto porque, o credenciamento com prazo determinado, permite uma periódica reavaliação tanto da necessidade pública quanto do desempenho dos profissionais ou empresas credenciadas, a verificar se estão atendendo a demanda de modo satisfatório.

Veja que tal posicionamento pode ser revista futuramente, inclusive, a figura dos procedimentos auxiliares pode ser objeto de regulamentação por este Município. Deste modo, os editais, conforme cada caso concreto, devem manter o credenciamento vigente por prazo mais ampliado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Ademais, nos editais deve ter a indicação de que a qualquer tempo e sem aviso prévio, pode a Administração vir a suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.

Atentar-se que o prazo de duração do credenciamento não se confunde com o prazo de validade do contrato decorrente, aqui denominado 'Termo de credenciamento'. Deste modo, o credenciamento, em si, não se renova, mas o contrato pode ser renovado em até 5 anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o procedimento auxiliar de credenciamento deve se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer Referencial.

Com a emissão do presente parecer referencial, fica:

- (1) estipulado que a inexigibilidade de licitação segue numeração única para todos os termos de credenciamento decorrentes do mesmo edital;

(2) dispensado o envio do processo para análise jurídica pela Procuradoria de Licitações e Contratos na fase de homologação do credenciamento, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica formulada pelo gestor público de forma clara e específica, com a descrição de forma fundamentada da posição que a unidade entender como a correta, para o respectivo pedido, e por fim, a submissão dessa decisão para análise, eventual aderência e deferência da Procuradoria de Licitações e Contratos, podendo esta complementar a posição desposta pela unidade;

(3) manter o cadastramento permanente de novos interessados, durante o prazo de validade do edital, mais ampliado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, não se realizando credenciamento por prazo indeterminado.

E, para a utilização deste parecer referencial nos casos concretos, deverá compor a instrução do processo:

a) cópia integral deste parecer referencial com a aprovação do Procurador-geral do Município; e

b. declaração do agente de contratação e/ou comissão de credenciamento de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão observadas suas orientações.

É o parecer.

Página 9 de 9

Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR | CEP: 84051-000 | Tel: (42) 3220-1000

pontagrossa.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS DA EXTINTA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA PARA RECOMPRA DE AÇÕES DA COMPANHIA PELO MUNICÍPIO

Considerando que foi autorizada a incorporação da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR pelo Município de Ponta Grossa, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS tem por finalidade chamar os cidadãos a seguir listados para que se manifestem expressamente pela restituição do valor das ações da Companhia por eles subscritas, via processo virtual OXY, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na internet, sendo:

folha nr	Ações Subscritas	Capital R\$
1.	Município de Ponta Grossa	
2.	Hudson de Cunha Zanoni	1
2.V	Ubiratan Elias Bernardo Martins	1
3.	Estevam de Souza Netto	1
3.V	Luiz Carlos Baggio Silveira	1
4.	Orlando Carvalho de Paula	1
4.V	Ricardo Alberto Kossatz	1
5.	Emilson Camerino Baggio	1
5.V	Jose Geraldo Berger	1
6.	Roberto Arnaldo Buhrer	1
6.V	Arnaldo Estrela Mendes	1
7.	Olimpio Malucelli Filho	1
7.V	Jose Carlos Gomes	1
8.	Constâncio Mendes	1
8.V	João Mugnaire	1
9.	Edis Luiz Moro Conche	1
9.V	Luiz Carlos Sebastião	1
10.	Ivan Carlos Reutschler	1
10.V	Ricardo Luiz Rios Brandão	1
11.	Luiz Carlos de Carvalho	1
11.V	Danilo Jacon	1
12.	Euclides Sergio Ribas Caldas	1
12.V	João Carlos Gomes	1
13.	Nejen Bachir Sleiman Fayad	1
13.V	João Cândido Martins Sobrinho	1
14.	Joel Laroca Junior	1
14.V	Claudimar Barbosa da Silva	1
15.	Roberto Mistrirogo Barbosa	1
15.V	Nilton Cesar Baier	1
16.	Esmeria de Lourdes Savelli	1
16.V	Sebastião de Rocco	1
17.	Valdenor Paulo do Nascimento	1
17.V	Manoel Henrique Braga	1
18.	Julio Cesar Bacovis	1

POLEMIK
OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição: 3706

Data: 13/11/2023

Pág. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA



18.V	Roque Dantas Spolhoz	1	105,35
19.	Antonio Carlos Frasson	1	105,35
19.V	João Douglas Gonçalves	1	105,35
20.	João Henrique Portella	1	105,35
20.V	Luis Valdir Silompo de Lara	1	105,35
21.	Luis Carlos Stanislauczuk	1	105,35
21.V	Raul Paulo Netto	1	105,35
22.	David Pilatti Montes	1	105,35
22.V	Carlos Roberto Ferreira	1	105,35
23.	Jose Ribamar Kruger	1	105,35
23.V	Shirly Takakusa	1	105,35
24.	Edilson Luis Carneiro Baggio	1	105,35
24.V	Laertes Sidney Bianchessi	1	105,35
25.	Hervélio Benjamim	1	105,35
25.V	Marco Antonio Razouli	1	105,35
26.	Claudionor Aparecido Testa	1	105,35
26.V	Luis Simão Staszczak	1	105,35
27.	Manoel Osório Taques	1	105,35
27.V	Alexandre Augusto Devicchi	1	105,35
28.	Celso Augusto Santanna	1	105,35
28.V	Carlos Roberto Farhat	1	105,35
29.	Calixto Abrão Miguel Ajuz	1	105,35
29.V	Oscar Simão Souza Nasseti	1	105,35
30.	Alessandro Lozza Pereira de Moraes	1	105,35
30.V	Alvaro Luiz Scheffer	1	105,35
31.	Dino Altos Schrutt	1	105,35
31.V	Edgar Hampf	1	105,35
32.	Eduardo Guimarães Kalinowski	1	105,35
32.V	João Ney Marçal Junior	1	105,35
33.	Leopoldo Guimarães da Cunha Neto	1	105,35
33.V	Ricardo Luiz Torquato de Linhares	1	105,35
34.	Sergio Zadrosny Filho	1	105,35
34.V	Angelo Fabiano Navrotsky Oliveira	1	105,35
35.	Amáuri Taborda dos Santos Junior	1	105,35
35.V	Deloir José Scremín Junior	1	105,35
	TOTAIS	69	7.269,15

Aqueles que deixarem de requerer a restituição de suas ações no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação deste edital, perdem o direito de recompra.

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos, assino o presente.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO N° 012/2024

Dispõe sobre a aprovação dos vídeos sobre o Sistema Reprodutor, Puberdade e Sexualidade - Parceria Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente em Reunião Extraordinária do dia 10 de abril de 2024 por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE:

1. **Aprovar** os vídeos sobre o Sistema Reprodutor, Puberdade e Sexualidade, elaborados em parceria com a Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, a serem transmitidos e trabalhados com os alunos do 4º e 5º ano da Rede Municipal de Educação.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhem ao órgão competente para publicação;

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município;

Esta entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 12 de abril de 2024.

Publique-se

MÔNICA MONGUEL
Presidente do CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2058/2059
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> – e-mail: cmdcapg@hotmail.com



Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduíno Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050
Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 004 de 26 de março de 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião Ordinária no dia 26 de março de 2024.

RESOLVE: Aprovar por 19 (dezenove) votos favoráveis, a determinação para que a Fundação Municipal de Saúde, não realize a renovação de contrato do imóvel, localizado na Rua Princesa Isabel nº228, Bairro São José, onde atualmente está situada a sede do Ambulatório de Saúde Mental, sem a vistoria e anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Gizelle Aparecida Cheremeta
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 004, de 26 de março de 2024, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Priscila Degraf

Presidente da Fundação Municipal de Saúde



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

Ao (À)

Conselho Municipal de Saúde

Informo que entendemos a solicitação desse Conselho, como é de conhecimento dos mesmos as soluções não podem ser executadas de imediato, tendo em vista as exigências (como número de consultórios) para atender a demanda. A FMS está em fase de contratação do mesmo imóvel para não causar uso indevido sem contrato vigente. Em contrapartida, estaremos realizando buscas de imóveis na cidade que possam atender o solicitado, pensando em números de consultórios, permanência de média orçamentária e localização próxima (respeitando o zoneamento) ao centro da cidade para melhor atender a população. Sempre a intenção da FMS é atender ao paciente, bem como local adequado ao servidor, aceitamos sugestão desse Conselho para encontrar um imóvel adequado com o mesmo valor.

09 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por PRISCILA DEGRAF, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 09/04/2024, às 17:23, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4402931 e o código CRC 7C304A46.

Cota do Processo 4402931 SEI SEI033860/2024 / pg. 1

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

PREGÃO REALIZADO EM 26/03/2024

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS	08/04/2024
02	VEM COMÉRCIO ATACADISTA	08/04/2024

1ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS
01	Bife suíno, cortado, sem pele, defumado, embalagem pacote plástico de 1kg	RF	Donau	Aprovado
02	Bife suíno, refilada, condida e agridoceadamente 150g.	RF	Donau	Aprovado
03	Bife de coxa morna, refilada, unidade de aproximadamente 150g. Durante o processamento deverá ser realizada a aparamagem (eliminação de excessos de gordura, cartilagem e nervos).	RF	Donau	Aprovado
04	Carne bovina moída, de primeira qualidade, refilada, embalagem pacote plástico de 1kg	RF	Donau	Aprovado
05	Carne bovina (patinho) em cubos (3cm x 3cm), refilada. Durante o processamento deverá ser realizada a purificação (eliminação de excessos de gordura, cartilagem e nervos). Embalagem pacote plástico de 1kg.	RF	Donau	Aprovado
06	Picole de perna de frango, congelada, embalagem pacote plástico de 1kg	VEM	Aurora	Aprovado
07	Peito de perna de frango, congelado, com pele, unidade de aproximadamente 1000g., refrigerado.	VEM	Frireme	Aprovado
08	Linguica tipo toscana (não mista), carne suína, refilada, pacote de até 5kg.	VEM	Frieda	Aprovado
09	Margarina cremosa, 80% de lipídios, com sal, poté plástico de 500g., refrigerada.	VEM	Qualy	Aprovado

12/04/2024, 14:21

SEI/PMPG - 4378484 - Análise de Amostras- FMS/CTPL

10	Presunto fatiado fino, refilado, embalagem pacote plástico de 500g.	VEM	Lactofrios	Aprovado
11	Queijo mussarela, fatiado, refilado, embalagem , pacote plástico de 500g.	VEM	Alto Alêgo	Aprovado
12	Requeijão cremoso, sem adição de amido, embalagem de 200g.	RF	Danone	Aprovado
13	Salsicha hot dog, refilada, embalagem pacote plástico de 3 kg.	VEM	Maná	Aprovado
14	Sobremesa de chocolate, com osse e com pele, unidade de aproximadamente 200g., congelada, embalagem pacote plástico de até 2kg.	VEM	Caçula	Aprovado

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por SUNALI BATISTEL SZCZEREPKA, Nutricionista, em 08/04/2024, às 14:18, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 08/04/2024, às 14:45, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 08/04/2024, às 14:53, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4378484 e o código CRC BC8A38BC.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por SUNALI BATISTEL SZCZEREPKA, Nutricionista, em 08/04/2024, às 14:42, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 08/04/2024, às 14:45, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 08/04/2024, às 14:53, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4379015 e o código CRC 9833CFDD.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

PREGÃO 11/2024 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS

Razão Social	Licença Sanitária	Licença Sanitária do Veículo
RF COMÉRCIO DE ALIMENTOS	09/08/2024	17/10/2024
VEM COMÉRCIO ATACADISTA	12/03/2025	12/03/2026

A CTPL/FMS Informa que os documentos técnicos das empresas listadas acima estão de acordo com o exigido neste edital.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por SUNALI BATISTEL SZCZEREPKA, Nutricionista, em 08/04/2024, às 14:38, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor, em 08/04/2024, às 14:45, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por ELIANA HAUAGGE CECCATO, Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços, em 08/04/2024, às 14:53, horário oficial de brasilia, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 437845 e o código CRC 2B1E7E21.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU

Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/04/2024

PÁGINA: 1

INGRESSOS	DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receitas Orçamentária (I)	40.700.285,01	41.047.593,17	Despesas Orçamentária (VI)	42.317.766,65	33.195.026,13
Otros 31.182.565,11	0,00	0,00	Otros 40.677.728,41	0,00	0,00
Vinculada 9.517.719,90	41.047.593,17	Vinculada 1.539.977,24	Vinculada 33.195.026,13	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 0,00	0,00	Transferências do FUNDEB 0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias 0,00	0,00	Transferências Voluntárias 0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens 0,00	0,00	Alienação de Bens 0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito 8.867.964,35	8.867.964,35	Operações de Crédito 0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Repasse de Concessões Públicas 0,00	0,00	Contratos de Repasse de Concessões Públicas 287.113,59	33.195.026,13	0,00	0,00
Contribuição para o Fundo de Participação 0,00	0,00	Regime Proprio de Previdencia 0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas 649.755,55	0,00	Transferências de Programas 1.252.863,05	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis 0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARD 0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias 0,00	0,00	Transferências Voluntárias 0,00	0,00	0,00	0,00
Aporte Financeiro aos Municípios - AFM 0,00	0,00	Aporte Financeiro aos Municípios - AFM 0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa - PIS/Sal 0,00	0,00	Cessão Onerosa - PIS/Sal 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens 0,00	0,00	Outras Origens 0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Exceção Orçamentária 0,00	0,00	Para a Exceção Orçamentária 0,00	0,00	0,00	0,00
Indevedores de Recursos destinados 0,00	0,00	Indevedores de Recursos destinados 0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Aplicações de recursos para o RPIS 0,00	0,00	Outras Aplicações de recursos para o RPIS 0,00	0,00	0,00	0,00
Para Aplicações de recursos para a RCPS 0,00	0,00	Para Aplicações de recursos para a RCPS 0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extrabugetários (III)	7.941.124,99	6.908.724,40	Fluxograma de Recetas e Pagamentos 7.000.823,64	4.295.299,20	
Inscrição de Recetas e Pagamentos 7.428,95	7.372.223,40	Inscrição de Recetas e Pagamentos 322.153,49	12.246,07		
Inscrição de Recetas e Pagamentos Não Processados 4.591.172,56	3.569.913,81	Inscrição de Recetas e Pagamentos Não Processados 3.504.654,79	1.006.494,86		
Realizável Inscrição Credito, Penda ou Errata 0,00	0,00	Realizável - Credito, Credito, Fisco ou Errata 0,00	0,00	0,00	
Valores Restituíveis 3.342.522,78	2.601.613,73	Valores Restituíveis 3.265.325,34	2.476.902,37		
Antecipação da Receita Orçamentária - ARD 0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARD 0,00	0,00	0,00	
Outras Operações 0,00	0,00	Outras Operações 0,00	0,00	0,00	
Saldo em Exercício do Exercício Anterior (IV)	15.095.372,99	4.629.312,74	Saldo em Exercício para o Exercício Seguinte (IX)	14.426.802,63	15.095.372,00
Caixa e Equivalentes de Caixa 15.095.372,99	4.629.312,74	Caixa e Equivalentes de Caixa 15.095.372,00	14.426.802,63	15.095.372,00	
Realizável 0,00	0,00	Realizável 0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	63.736.782,89	\$2.988.696,31	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	63.736.782,89	\$2.588.696,31

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

ANELISA NASSEH BACH

Diretora Administrativa Financeira

ELITENER MAYARA FITZ ROGÉRIO
Controladora GeralCLAUDINE DE FATIMA SOLEK
Contadora

JOSLAINE CAVALI

Controladora Interna

Data de Emissão: 04/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)=(a)-(b)	(d)=c-(a)
RECEITAS CORRENTES	36.354.389,64	46.087.729,58	40.700.285,01	-5.387.444,57
IMPORTE, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição da Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Participação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.405.114,60	1.405.114,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.405.114,60	1.405.114,60
Receitas de Vendas Municipais	0,00	0,00	1.405.114,60	1.405.114,60
Receita Decretiva e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRICULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ÁREA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.354.389,64	45.001.859,17	38.014.472,78	-6.987.386,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	1.085.890,41	1.280.197,63	194.827,22
Mobilização de Recursos	0,00	1.085.890,41	1.280.197,63	194.827,22
Indenizações e Resídios	0,00	0,00	194.827,22	194.827,22
Receta da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recetas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECETAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Municipais e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa P. Amort. Esp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Recetas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	36.354.389,64	46.087.729,58	40.700.285,01	-5.387.444,57

Data de Emissão: 04/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DATA DE DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)	(d)=(a)+(b)-(c)-(e)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DESPESAS CORRENTES	0,00			3.549.933,81	3.504.634,78	2.348.634,78	65.299,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00			82.342,58	82.342,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	3.487.592,23	3.422.292,20	3.422.292,20	3.422.292,20	65.299,03	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00			3.549.933,81	3.504.634,78	3.504.634,78	65.299,03	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	DATA DE DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)	(f)=(a)+(b)-(c)-(d)-(e)
				(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DESPESAS CORRENTES	0,00			323.153,49	0,00	0,00	414.069,37	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00			24.338,20	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	734.787,47	320.718,10	320.718,10	0,00	0,00	414.069,37	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00			737.222,86	323.153,49	0,00	414.069,37	

Documento assinado digitalmente
gobr
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 12/04/2024 12:10:05 0360
Verifique em https://validar.it.gov.br

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

CLAUDETTE DE FATIMA SOLEK
Contadora

ANELISA NASSEH BACH
Diretora Administrativa Financeira

JOSLINE CAVALI
Controladora Interna

ELIANE MAYARA FITZ ROGÉRIO
Controladora Geral

Data de Emissão: 04/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 3

Data de Emissão: 04/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU
Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 04/04/2024

PAGINA: 1

ATIVO	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO		
				ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.249.673,17	18.343.368,15		PASSIVO CIRCULANTE	736.985,36	969.421,85
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.426.057,63	15.095.372,00		Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Empregatícias a Curto Prazo	6.376,77	1.981,92
Caixa a Carter Prazo	7.060.620,54	2.063.471,82		Obrigações Tributárias, Previdenciárias e Empregatícias a Longo Prazo	0,00	0,00
Cédulas Tributárias a Carter Prazo	0,00	0,00		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Tributárias-Carter	0,00	0,00		Provisão a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Financeiras Concedidas	0,00	0,00		Reserva de Lucro a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuda de Peões de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00		Residuo Dívida	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00		Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00		Reservas de Investimento	0,00	0,00
VPP Pagas Antecipadamente	0,00	0,00		Reservas Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	74.891,86	69.700,00		Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Móveis	100.422,87	82.352,14		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Díz. /Amort./Fluxatio Acum. de Bens Móveis	-25.531,01	-13.014,17		Reserva de Gastos	0,00	0,00
(+) Ajuda de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00		Reserva de Lucro	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00		Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Díz./Amort./Fluxatio Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00		Dívida	0,00	0,00
(+) Redução do Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00		Reserva de Ajustes de Exercícios Fiscais	20.836.579,67	17.343.504,90
Intangível	0,00	0,00		Reserva de Exercícios Anteriores	3.891.025,77	11.152.725,00
Software	0,00	0,00		Reservas de Exercícios	17.343.550,43	16.190.825,55
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00		Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00		(+) Ajustes / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00		Total	21.567.565,03	18.312.971,43
Diferença	0,00	0,00		Total	21.567.565,03	18.312.971,43
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.836.579,67	17.343.504,90				
ATIVO FINANCEIRO	14.426.052,63	15.095.372,00		PASSIVO FINANCEIRO	5.332.157,62	4.539.555,36
ATIVO PERMANENTE	7.141.512,40	3.317.599,47		PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL					16.245.407,41	13.773.672,09

www.elotech.com.br

Data de Emissão: 04/04/2024

www.elotech.com.br

Página: 2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU									
Estado do Paraná									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64									
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 04/04/2024					
PÁGINA: 2									
Compromissos									
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos						
Direitos Contraídos	7.066.620,54	2.083.471,82	Obrigações Contratuais Concedidas	0,00	0,00				
Direitos Contraídos e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00				
Garantias e Contingências Recebíveis	0,00	0,00	Obrigações Contraídas e Outros Instrumentos Congê.	0,00	0,00				
Outros Atos Potenciais do Ativo	1.084.423,35		Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00				
TOTAL	7.066.620,54	3.147.895,17	TOTAL	0,00	0,00				

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Prêmios Salariais	-603.108,10	0,00
859 - Outros Recursos Extrabudjetários	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios das Consórcios	9.707.003,11	10.556.017,62
TOTAL	9.103.895,01	10.556.017,62

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas

1. O valor de Créditos a Curto Prazo - Créditos de Transferências a Receber (ativo circulante) e Direitos Contraídos (atos potenciais ativos) se referem ao receber dos Municípios consorciados, conforme contrato de rateio firmado entre os mesmos.

2. O Ativo Nôo - Circulante classificado em imobilizado cresceu em R\$ 17.687,16 para atender a necessidade de estruturação das instalações das áreas do Consórcio.

3. O método utilizado para a depreciação dos bens do Consórcio foi o método das bases constantes.

4. A diferença entre o Passivo Financeiro e o Passivo Circulante qual resulta o valor de R\$ 4.591.172,26 se refere ao montante de restos a pagar NÃO PROCESSADOS até o final do exercício de 2023.

5. O Passivo Circulante compreende os restos a pagar processados até o final do exercício no valor de R\$ 730.983,26, composta por R\$ 6.376,71 na conta de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, esta quantia é composta pelos empregados 539-540-538-561-582-585-586-587 de 2023 destinados ao FGTS do 13º salário e férias de servidores e INSS patronal de férias de servidores. Por parte da composição do Passivo Circulante também a conta de Fornecedores e Custas a Pagar a Curto Prazo no quadro de R\$ 14.611,93, esta quantia é composta por empresas fornecedoras de 2022 e 2023. O Impulso do exercício de 2022 é o de número 179 no valor de R\$ 414.069,57, ligado ao processo administrativo nº 58/2022. O empulso do exercício de 2023 é o de número 23 no valor de R\$ 542,56 referente ao consumo de energia elétrica de novembro e dezembro de 2023.

O valor de R\$ 3.059,00 presente na conta Obrigações Fiscais a Curto Prazo é composta pelas empresas 563-583-584 de 2023 referentes aos valores de PIS do 13º salário e férias de servidores.

A conta de Demais Obrigações a Curto Prazo é composta pelas retenções com vencimentos no exercício de 2024 no valor de R\$ 309.486,13, finalizando assim a composição da conta do Passivo Circulante.

www.elotech.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 04/04/2024	
PÁGINA: 3					

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT Presidente	CLAUDINE DE FATIMA SOLEK Contadora
JOSIANE CAVALI Controladora Interna	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU					
Estado do Paraná					
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64					
no Período de Janeiro a Dezembro					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS					
NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	44.684.631,48	42.670.218,93			
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.405.114,60	854.595,64			
JUROS E ENCARGOS DE MORAS	0,00	0,00			
REMUNERACAO DE DEPÓSITOS BANCARIOS E APlicações FINANCEIRAS	1.405.114,60	854.595,64			
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇOES RECEBIDAS	43.083.242,30	40.590.231,24			
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS	43.083.242,30	40.590.231,24			
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	196.274,28	1.223.390,04			
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	196.274,28	1.223.390,04			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	41.191.602,41	31.519.499,55			
PESSOAL E ENCARGOS	1.221.880,85	1.311.066,62			
REHABILITACAO A PESSOAL	808.813,60	828.005,79			
ENCARGOS PATRONAIS	267.824,39	268.979,63			
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	55.242,86	214.081,20			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	38.949.916,62	30.078.321,52			
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.350,10	19.350,10			
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	38.914.993,22	30.051.246,66			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	12.499,60	8.005,30			
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	954.184,14	36.961,78			
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	65.620,80	91.140,63			
DESCONCORPORAÇÃO DE ATIVOS	65.620,80	91.140,63			
Resultado Patrimonial Do Período	3.493.028,77	11.152.726,37			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS					
(decorrentes da execução orçamentária)					
EXERCÍCIO ATUAL	17.687,16	12.897,56			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00			
DESCONCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00			
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00			
DESCONCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00			

Documentos assinados digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 12/04/2024 12:16:31 0500
Verifique em https://validar.io.gov.br

gouv.br

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Presidente

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
ANELISSA NASEEH BACH
Diretora Administrativa Financeira

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Josévaldo Mayara Fitz Rogério
Controladora Geral

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
CLAUDINE DE FATIMA SOLEK
Contadora

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Josiane Cavali
Controladora Interna

www.elotech.com.br

Página: 1

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 25 / 2024

DATA: 12/04/2024 PROTOCOLO: 32101 / 2024 PROCESSO: 47

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Contratado: FMSPG

Fornecedor: LUIZ CARLOS PINHEIRO PONTA GROSSA
CNPJ: 01.247.609/0001-22 Insc. Estadual:
Endereço: AUGUSTO RIBAS, 251
Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP: 84.010-300 Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXOS COMUM 100 LITROS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
24001103010552273390300000	494	MATERIAL DE CONSUMO	PCT	1000.000	R\$ 52.000	R\$ 52.000,00
24001103050622603903000000	298	MATERIAL DE CONSUMO				
24001103050622603903000000	3494	MATERIAL DE CONSUMO				

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	130429	Saco plástico para lixo COMUM em polietileno reforçado resistente, espessura de no mínimo 8 micras. Cor preta. Capacidade para 100 litros. Embalagem pacote 100 unidades. Nomenclatura: Atender NT 519-2008 ABNT.	PCT			

Total: \$2.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

PRISCILA DEGRAF
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2024

RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 24 / 2024

DATA: 12/04/2024 PROTOCOLO: 35334 / 2024 PROCESSO: 46

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Contratado: SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.656.468/0001-39 Insc. Estadual:
Endereço: ANITA RIBAS, 410
Bairro: BACACHERI Cidade: Curitiba - PR CEP: 82.520-610 Telefone: 4130282375

OBJETO

Aquisição de MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA USO DOMICILIAR para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, nos termos da fundamentação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
2400103030064228933903200000	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	131643	SACS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLOROTE DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS/ENVELOPE contendo 27,9 g.	ENV	20000.000	R\$ 0,900	R\$ 18.000,00

Total: 18.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

PRISCILA DEGRAF
Presidente Fundação de Municipal de Ponta Grossa

RESULTADO DO PREGÃO

Pregão nº 10/2024 – Processo nº 32/2024 – para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Alimentos Hortifligranjeiros para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde realizado em 26/03/2024.

FORNECEDOR: A V I COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 00.261.250/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
12	1	Laranja pera, com casca fina, para suco, de primeira qualidade, tamanho médio		In natura	KG	432	5.4000	2.332,8000
		Apresentar Amostra		In natura				
13	1	Laranja pera, com casca fina, para suco, de primeira qualidade		In natura	KG	408	4.3500	1.774,8000
		Apresentar Amostra		In natura				
14	1	Manga Galo ou Feijó, de primeira qualidade, tamanho médio		In natura	KG	216	13.8000	2.980,8000
		Apresentar Amostra		In natura				
15	1	Mamão formosa, formosa, de primeira qualidade		In natura	KG	336	6.9000	2.316,4000
		Apresentar Amostra		In natura				
16	1	Manga Tomy, de primeira qualidade		In natura	KG	216	9.9000	2.136,4000
		Apresentar Amostra		In natura				
20	1	Ovo de galinha branco grande, embalagem com 12 unidades, devendo estar armazenados em embalagem fechada, com lote, validade e procedência	nikkeli	DZ	336	10.0000	3.360,0000	
		Apresentar Amostra	nikkeli	DZ				

Valor Total do Fornecedor: R\$ 14.905,20 (quatorze mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: FEIRA FACIL LTDA - CNPJ: 23.712.236/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	1	Abacate madureza, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	60	6.2000	372,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
2	1	Abacate madureza quase quente, com casca		caixa c/te	KG	336	8.2500	2.772,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
3	1	Alface crespa, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	98	7.0500	703,2000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
4	1	Alho em natureza, bulbo intato, granelado, de primeira qualidade	nacional c/te	KG	19.199999999999999	18.8000	360,9600	
		Apresentar Amostra	nacional c/te	KG				
5	1	Batata inglesa seiva, granelada, de primeira qualidade, tamanho médio		caixa c/te	KG	576	5.5000	3.168,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
6	1	Batata inglesa seiva, granelada, de primeira qualidade, tamanho médio		caixa c/te	KG	96	8.0000	768,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
7	1	Cenoura para granelada, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	216	3.0000	648,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
8	1	Cenoura extra, granelada, de primeira qualidade, sem rama		caixa c/te	KG	216	2.9500	637,2000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
9	1	Chouriço verde (casquinha e asturinha), de primeira qualidade, massa aparentemente 100g		caixa c/te	MQ	144	6.5000	936,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
10	1	Couve margeada (folha), de primeira qualidade		caixa c/te	KG	76	8.0000	648,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
11	1	Hotdog fritos, com folha verde, maço pesando aproximadamente 100g		caixa c/te	MQ	108	4.3500	469,8000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
12	1	Maçãs vermelhas, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	294	14.0000	4.096,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
18	1	Melão amarelo, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	216	5.4000	1.188,4000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
19	1	Maracujá morango, de primeira qualidade, apresentação em bandeja plástico com aproximadamente 250g		caixa c/te	KG	60	22.0000	1.320,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
21	1	Pimenta de pimenteira, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	216	8.0000	1.728,0000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
22	1	Ricardo verde, de primeira qualidade		caixa c/te	KG	72	3.0500	213,6000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				
23	1	Tomate tipo rasteiro, maduro, de primeira qualidade, granelado		caixa c/te	KG	408	7.1500	2.917,2000
		Apresentar Amostra		caixa c/te				

VALOR TOTAL PESOJALIZADO E ADJUDICADO: R\$ 21.471,58 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Ponta Grossa-PR, 12 de abril de 2024

Bárbara Farias

Pregoeira

22	1	TELEVISOR SMART TV – TELA DE LED 65 WIDE FULL HD	Philips 65PUG7408	UND	3	3.758,0000	11.274,0000
Tipo de TV: LED; Resolução: Full HD; Formato da tela: widescreen Wi-Fi integrado; Conversor digital integrado. Controle remoto; Bivolt automático; Acompanha cabo de alimentação. Manual de Instruções em Português; Selos INMETRO; Categoria: A							

Valor Total do Fornecedor: R\$ 23.246,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais).

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
24	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS	KNOX KX02-220v	UND	12	1.500,0000	18.000,0000
		Corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico; Aparador de água (pingadeira) em aço inox, serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico; Refrigerador por compressor que garante maior eficiência; Motor Elgin 1/12 hp 127V (1,5A) 190W OU 220V (0,80A) 60Hz-180W. Voltagem 110 ou 220 v à depender da necessidade					
26	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 25 LITROS	KNOX KX02-220v	UND	38	1.500,0000	57.000,0000
		Corpo e estrutura em aço inox. Tampa e pés reguláveis de plástico; Aparador de água (pingadeira) em aço inox, serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em EPS; Boia Controladora do nível de água; Termostato com 7 níveis para controle de					

Valor Total do Fornecedor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

FORNECEDOR: DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - CNPJ: 32.302.947/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	CAFETEIRA ELÉTRICA	MULTI BE01	UND	30	140.0000	4.200.0000
		Capacidade mínima 12-15 xícaras; Placa de aquecimento; Indicador de nível de água e filtro permanente removível e lavável. Lâmpada piloto. Reservatório de água com graduação. Deve acompanhar colher dosadora e Jarra inquebrável aço escovado; Cor branca ou preta. Voltagem: 110v ou bivolt;					
7	1	ENCERADEIRA E LAVADORA DE PISO INDUSTRIAL COMPLETA	DEEP CLEAN PLUS 350 - BIVOLT	UND	10	2.200,0000	22.000,0000
		Tamanho 350 mm de diâmetro. Cabo elétrico de 12 metros no mínimo. Motor ¼ HP. Sistema de travamento através de peda. Semi automática. Baixo nível de ruído. Bivolt. Acompanha: 1 suporte de disco 350 mm; 1 escova para lavagem de pisos rústicos; 1 disco especial de para lavar; 1 disco especial de ilustrar. Certificado INMETRO.					
19	1	SUPORTE PARA TV DE LED	VINIK STF-10	UND	2	110.0000	220.0000
		Confeccionado em aço carbono, compatível com aparelhos de 28 a 65 " articulado pintura epóxi eletrostática preta peso sustentado até 409 kg, local de instalação parede, fixação universal.					

Valor Total do Fornecedor: R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

11	1	FREEZER VERTICAL Uma porta. Capacidade mínima de 240 litros. Voltagem 110 ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	CONSUL CVU30	UND	3	3.080,0000	9.240,0000
12	1	FRIGOBAR Completo. Uma porta. Capacidade mínima de 80 litros.Pes niveladores, porta - latas e compartimentos para organização. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	MIDEA MRC10	UND	2	1.160,0000	2.320,0000
21	1	TELEVISOR SMART TV - TELA DE LED 43 WIDE FULL HD Tipo de TV: LED; Resolução: Full HD; Formato da tela: widescrreen Wi-Fi integrado; Conversor digital integrado; Controle remoto; Bivolt automático; Acompanha cabo de alimentação. Manual de instruções em Português; Selo INMETRO Categoria: A	PHILCO PTV43G7ER2CPLF	UND	4	1.470,0000	5.880,0000
25	1	REFRIGERADOR FROST FREE Uma ou duas portas. Capacidade mínima de 300 litros. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	CONSUL CRB36	UND	8	2.190,0000	17.520,0000
27	1	REFRIGERADOR FROST FREE Uma ou duas portas. Capacidade mínima de 300 litros. Voltagem 110 e/ou 220 volts. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	CONSUL CRB36	UND	23	2.190,0000	50.370,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 85.330,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO - ME - CNPJ: 30.219.220/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
3	1	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS TIPO PROFISSIONAL Aspira a sólidos e líquidos. Filtro com alta eficiência em retenção de partículas. Potência 1.200 W. Capacidade mínima do reservatório: 40 litros. Pressão mínima de vácuo: Aproximadamente 13,8 k Pa - 138 mbars. Deve acompanhar Acessórios: 1 mangueira de sucção flexível, 2 tubos de extensão, 1 bico de canto, 1 bico multifuso, 1 saco de pano lavável e reutilizável, 1 bico e escova de canto. MARCAS PRÉ APROVADAS: WAP E VONDER	vonder	vonder 40l	UND	2	982,0000	1.964,0000
5	1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL. Potência mínima 20 Watts. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação : bateria recarregável. Bluetooth versão 5.0 mínimo, USB tipo C, botão para controle de volume. Impermeável, resistência à água IPX7. Bivolt automático.	KAIDI KD850	UND	2	566,0000	1.132,0000	
8	1	ESCALA DE 4 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 4 degraus; dobrável; uso doméstico.	BOTAFOGO BOTAFOGO	UND	2	179,4500	358,9000	
9	1	ESCALA DE 7 DEGRAUS Confeccionada em alumínio; 7 degraus; dobrável; uso doméstico.	MOR MOR	UND	2	249,3000	498,6000	
20	1	TELA ELETRICA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA Material estrutura: alumínio Ajuste tela: elétrico, retrátil com controle remoto; tensionado. Acabamento pintura eletrostática. Tela de projeção: tecido matt white. Fixação no teto. Cor: branca; Sensor de corrente digital; Alimentação 110,220 v ; Tamanho tela: 72 polegadas ou acima;	TOMATE TOMATE	UND	1	968,0000	968,0000	

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.921,50 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 52.017.064/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Aparelho telefônico sem fio, com as seguintes características mínimas: 1) tecnologia dect 6.0; 2) com identificador de chamadas; 3) tecla na base para localização do monofone (tecla page); 4) teclas: 4.1) mudic; 4.2) flash; e, 4.3) rediscagem; 5) com, no mínimo, 02 volume de campainhas; 6) com indicador de carga da bateria; 7) duração da bateria: no mínimo 4 horas de conversação ou 72 horas em stand-by; 8) voltagem: bivolt; 9) aparelho com certificação pela anatel (indicada através de selo de certificação); garantia do fabricante de, no mínimo, 01 ano	INTELBRAS TS 2510 INTELBRAS TS 2510	UND	25	143,0000	3.575,0000
15	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO COM FIO Leitura padrão de códigos 1D e 2D; Capacidade de decodificação Code 39, Code 93, Code 128, UPC/EAN, Code 2 of 5, Code 11, Codabar, MSI Plessey, GS1 DataBar, QRCode, Data Matrix; Tolerância a movimento de mão de pelo menos 13 cm/s para 13 mil UPC; Campo de visão (ângulo) de pelo menos 42° Horizontal / 30° Vertical;	TANCA TL-140 TANCA TL-140	UND	15	376,0000	5.640,0000

		Deverá possuir BIP sonoro de leitura com tom e volume ajustáveis. Possuir indicador de decodificação em LEDs; Interface USB 2.0, RS-232, Teclado Wedge; Modo de operação manual ou automático; Suporte para leitura sem as mãos; Classificação mínima de grau de proteção IP42 informada pelo fabricante do equipamento; Resistência a 30 quedas de pelo menos 1,5m, comprovado pelo fabricante; Temperatura de Operação de 0 a 40°C; Fornecimento de todos os acessórios para o seu pleno funcionamento, incluindo cabos, suportes, softwares e drivers necessários;			
--	--	---	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais).

FORNECEDOR: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.030.858/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
16	1	MICROONDAS Com prato giratório – Voltagem: 110v ou bivolt – capacidade mínima: 31 litros. Com trava de segurança – Luz interna – Display – Relógio – Timer – Descongelamento. Níveis de potência. Selo PROCEL ou Selo INMETRO Categoria: A. Cor branca	AGRATTO AMIC01N	UND	45	603,0000	27.135,0000
23	1	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna turbo, com no mínimo 6 pás, 3 velocidades, sem ruídos, com altura regulável, potência mínima de 120w, 110v ou 220v. Voltagem a definir no momento da compra.	VENTISOL VOC50 TURBO 6P	UND	15	185,0000	2.775,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais).

FORNECEDOR: SJS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.462.984/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
17	1	PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO Resolução XGA nativa de 1024x768; Luminosidade mínima de 3.500 lumens; Formato de tela 4:3 nativo e compatível com 16:9; Duração aproximada da lâmpada de 6.000 horas em modo normal; Tamanho da projeção da imagem de 300"; Contraste mínimo de 15.000:1; Entradas: Vídeo Composto, VGA, Áudio, HDMI, USB; Compatível com sistema de cor NTSC, PAL, SECAM; Correção de trapezóide vertical e horizontal de +/- 30 graus; Ajuste físico de inclinação frontal e lateral; Possuir alto falante embutido; Alimentação bivolt; Permitir instalação em mesa ou teto; Possuir menu na tela em Português Brasileiro; Controle remoto com bateria inclusa; Cor predominante preta, branca ou prata; O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos (energia padrão brasileiro, vga e hdmi inclusos) e manuais de operação; Acompanhar malota apropriada para transporte; Garantia mínima de 12 meses.	MSE SA	UND	1	3.900,0000	3.900,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: SUPERAR EIRELLI EPP - CNPJ: 13.482.516/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	1	FREEZER HORIZONTAL Uma porta. Capacidade mínima de 300 litros. Voltagem 110 ou 220 volts.. Classificação energética Inmetro A. Cor branca.	ELECTROLUX	UND	2	2.378,0000	4.756,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.756,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 00.663.726/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	APARELHO TELEFÔNICO FIXO Telefone com fio. Identificador de chamada. Função redial. Controle de volume da campainha. Uso em mesa ou parede. Cor cinza	INTELBRAS	UND	25	90,0000	2.250,0000
6	1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM MICROFONE Potência mínima 250 W. Autonomia mínima da bateria 12 horas. Conector de entrada USB. Alimentação : bateria recarregável mínimo 4.000 Miliamperes. Reprodução MP3, WMA. Bluetooth versão 5.0 mínimo. Entrada para microfone com controle de volume. Bivolt automático.	MONDIAL C250	UND	2	454,0000	908,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.158,00 (três mil, cento e cinquenta e oito reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 270.516,50 (duzentos e setenta mil, quinhentos e dessezes reais e cinquenta centavos)

Ponta Grossa-PR, 12 de abril de 2024

Beatrice Farias

Pregoeira

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 09/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CNPJ 01.865.433/0001-59

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

CNPJ 80.227.796/0001-59
Segundo aditivo ao contrato de prestação de serviços número 09/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, visando atender as necessidades do serviço POP – Departamento de Proteção Social Especial, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade de licitação nº 06/2023, com amparo no artigo 25, da Lei 8.666/93, devidamente homologada pelo CONTRATANTE. Em conformidade ao SEI012553/2024, parecer jurídico nº 023/2024, que se faz na forma abaixo:**CLÁUSULA PRIMEIRA- VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula segundo do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 20/04/2024 à 19/04/2025.**CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR CONTRATUAL:** Em razão da prorrogação da vigência fica acrescido o valor contratual constante na cláusula terceira do instrumento originário em mais R\$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**CLÁUSULA TERCEIRA- COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula terceira do instrumento originário ao novo valor do contrato é R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).**Parágrafo único-Dotação orçamentária:**
21.004.08.244.004.7231; Código Reduzido 123- 3.3.90.33.01.00- Fonte 001.

CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: TCA CURY EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 26.780.878/0001-80

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 42/2021, prorrogando o prazo de execução por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14 de abril de 2024 e aditivando o contrato no valor de R\$ 32.046,66 (trinta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato

Fundamentação: Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93

Ponta Grossa, em 10 de abril de 2024

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/ PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2022

Em razão do Primeiro Aditamento do Contrato nº 08/2022, fica aditado o valor e prazo de execução.

HOMOLOGO o resultado nos termos do processo.

PREÇO/OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2022, prorrogando o prazo de execução por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14 de abril de 2024 e aditivando o contrato no valor de R\$ 32.046,66 (trinta e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

EMPRESA: TCA CURY EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 26.780.878/0001-80

Ponta Grossa, em 10 de abril de 2024

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 08/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Contratada: T.C.A CURY EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ 26.780.878/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para ornamentação (incluindo fornecimento de material e montagem) do Cine Teatro Ópera, para a realização de 08 (oito) sessões solenes de entrega de títulos de cidadania

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município

*Valor Total: R\$ 128.186,64 (cento e vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Ponta Grossa, em 14 de abril de 2022

VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

*replicado por incorreção

FASPG**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

ESCLARECIMENTO

PROCESSO SEI Nº 086430/2023

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N°: 06/2024

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, ESCLARECE aos solicitantes e interessados em participar do pregão para escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE BALANÇAS INDUSTRIAS PORTÁTEIS, em vista de solicitações efetuadas através da plataforma BILLCOMPRAIS, conforme abaixo:

1º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA INICIAL) = No que tange à PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, estamos entendendo que o licitante deverá enviar a mesma mediante, apenas, o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos ali existentes, SEM A NECESSIDADE DO ENVIO DE QUALQUER ANEXO. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: O ultimo respondeu.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará (modelo anexo 5 do edital), em campo próprio do sistema.

2º ESCLARECIMENTO (PROPOSTA FINAL) = No que tange à PROPOSTA FINAL, será exigido o envio ANEXO apenas ao licitante que poderá anexar no sistema sua proposta adequada ao último lance oferecido após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários, no tempo previamente estabelecido. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser encaminhados na BIL (documentos complementares pós disputa) no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame. Somente o licitante indicado como vencedor.

3º ESCLARECIMENTO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) = ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta.

Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

Conforme edital: 11.5 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Demais informações contatar a Supervisão de Compras e Licitações, Rua Joaquim Nabuco, 59, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382. A integra do Edital, anexos, bem como este esclarecimento consta nos sites: bilcompras.com e pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência.

Ponta Grossa, 12 de abril de 2024.

ANDRESSA DOS PASSOS

Pregoeira